



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 97/2017

PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 97/2017

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “*Altera dispositivos da Lei n.º 2.304, de 29 de maio de 2007.*”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 97/2017

“Altera dispositivos da Lei n.º 2.304, de 29 de maio de 2007.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 2º da Lei n.º 2.304, de 29 de maio de 2007, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer das entidades previstas no artigo anterior, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, ou servidores em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

II – a nomeação para cargos de provimento em comissão ou função de confiança, por qualquer das entidades previstas no artigo anterior, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, ou servidores em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

(...).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 28 de setembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 97/2017

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Jadson Heleno Moreira
PRESIDENTE

Paulo Cezar dos Reis
VICE-PRESIDENTE

Antônio José Ferreira Neto
RELATOR